

**Processo n.:** @PAP 23/80061232

**Assunto:** Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes à contratação da empresa EAX Construções Civas Ltda.

**Interessado:** Clenilton Carlos Pereira

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Araquari

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 1678/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar não atendidas as condições prévias para exame da seletividade do Procedimento de Apuração Prévia Preliminar – PAP -, no que tange à existência de elementos de convicção razoáveis quanto à presença de possíveis irregularidades para o início da atividade fiscalizatória, estabelecida no inciso III do art. 6º da Resolução n. TC-165/2020, a respeito de supostas irregularidades na contratação da empresa EAX Construções Civas Ltda.

2. Determinar a **instauração de processo de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Análogos (LCC)**, para análise dos possíveis indícios de fracionamento de despesa na contratação de serviços de pavimentação, nos Convites ns. 02, 05, 17, 91, 92, 95, 173 e 184/2022, indicados nos itens 2.1 e 3 do **Relatório DLC/CAJU-I/Div.6 n. 670/2023**.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/CAJU I/Div. 6 n. 670/2023**, à Prefeitura Municipal de Araquari e ao Controle Interno daquela Unidade Gestora.

4. Determinar o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar – PAP -, com fundamento inciso I do art. 7º da Resolução n. TC-165/2020.

**Ata n.:** 34/2023

**Data da Sessão:** 13/09/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC em exercício